

01-0148/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0148 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0148 / 2009

DE

23/03/2009

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

76 / 2009

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

GILBERTO KASSAB

EMENTA:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 14.165, DE 5 DE JUNHO DE 2006,
QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA MUNICIPAL, SITUADA NA
AVENIDA PADRE JOSÉ MARIA, DISTRITO DE SANTO AMARO, E
AUTORIZA SUA DOAÇÃO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO -
ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA.

ARQUIVADO EM 11 / 11 / 2009

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 17:29:34

00000022812-52



Viviane FF.

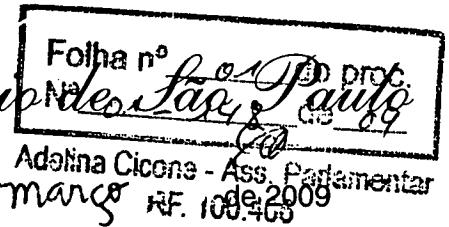
CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP22



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 20 de março de 2009



Ofício A. J. L. nº 76/09

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva alterar dispositivos da Lei nº 14.165, de 5 de junho de 2006, em face das razões que passo a declinar.

Visando a implantação de um campus universitário avançado, pela Universidade Federal de São Paulo – Escola Paulista de Medicina, na região sul da cidade, a referida lei autorizou a doação, à mencionada entidade, de área municipal situada na Avenida Padre José Maria, em Santo Amaro.

Ocorre que, iniciadas as providências pertinentes à lavratura da escritura de doação, os órgãos técnicos da Prefeitura constataram o encravamento do imóvel, devido à existência de uma faixa de terreno de domínio municipal entre a área doanda e a Avenida Padre José Maria.

Diante disso, o Departamento Patrimonial da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos elaborou nova planta e respectiva descrição da área a ser doada, nelas acrescentando a aludida faixa de terreno, indispensável para o acesso à via pública.

Por esse motivo, faz-se necessário alterar o artigo 1º da lei em questão, para que dele passe a figurar como área municipal a ser doada – e desafetada – aquela redefinida nos termos supra aduzidos, consistindo na finalidade precípua da propositura.

Ademais, a medida prevê modificações nos prazos para aprovação dos projetos, início e conclusão das edificações do campus universitário, bem como a observância das exigências de segurança formuladas pelo METRÔ/CPTM, referentes à linha de transporte público existente sob a faixa de terreno ora incluída na doação.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informações relacionados sob

nº 2 a 20

Em 25/3/09

Ass: _____

ECO

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 01.148 do 2º

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

Esclareço, por fim, que a matéria foi objeto de acurada análise técnica pelas unidades municipais competentes, contando a iniciativa com a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e da Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo.

Assim, demonstrado o interesse público de que se reveste o presente projeto de lei, submeto-o ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa, renovando a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Anexos: projeto de lei, 2 (duas) cópias da planta A-13.515/03 e elementos extraídos do processo administrativo nº 2005-0.163.779-2.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MMO/sr
Escola Paulista de Medicina Of



PROJETO DE LEI Nº ... 01 - PL
01-00148/2009

Folha nº 03 do proc.
Nº 01-148-0309
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 24 MAR 2009
Const. Just. e Seg. Participativa
Pol. Urb. Met. e Meio Ambiente
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

Dalton Silvano

DECRETA:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
23 SET 2009
PRESIDENTE

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
24 MAR 2009
SGP.42

Art. 1º. O artigo 1º, o parágrafo único do artigo 2º e os incisos I, III e IV do artigo 3º da Lei nº 14.165, de 5 de junho de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
A SANÇÃO
14 OUT 2009
PRESIDENTE

"Art. 1º. Fica desincorporada da classe dos bens de uso especial e incorporada para a classe dos bens dominiais a área municipal localizada na Avenida Padre José Maria, Distrito de Santo Amaro, configurada na planta anexa nº A-13.515/03 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, delimitada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-A, de formato irregular, com 12.604,66m² (doze mil, seiscentos e quatro metros e sessenta e seis décimos quadrados), assim descrita, para quem de dentro da área olha para a Avenida Padre José Maria: *pela frente*, linha segmentada H-I-J-K, medindo 117,52m, confrontando em toda sua extensão com o alinhamento da Avenida Padre José Maria, constituída de linha reta H-I, medindo 58,63m, linha reta I-J, medindo 0,73m, e linha reta J-K, medindo 58,16m; *pelo lado direito*, linha segmentada K-L-M, medindo 107,03m, confrontando em toda sua extensão com área municipal originária de desapropriação, conforme o croqui nº 300.449 do arquivo do Departamento Patrimonial, constituída de linha reta K-L, medindo 4,90m, e linha reta L-M, medindo 102,13m; *pelo lado*

Protocolo Legislativo - SGP.42
13:25 23/03/2009 003619



esquerdo, linha segmentada A-B-C-D-E-F-G-H, medindo 231,56m, constituída de linha reta A-B, medindo 68,85m, linha reta B-C, medindo 30,92m, linha curva C-D, medindo 33,00m, linha reta D-E, medindo 17,00m, confrontando nesses trechos com área municipal de uso comum, e de linha reta E-F, medindo 38,86m, linha reta F-G, medindo 25,77m, e linha reta G-H, medindo 17,16m, confrontando nesses trechos com área municipal originária de desapropriação (croqui nº 300.449); *pelos fundos*, linha reta M-A, medindo 63,03m, confrontando com área municipal originária de desapropriação (croqui nº 300.449)."(NR)

"Art. 2º.

Parágrafo único. A área de que trata esta lei foi avaliada em R\$ 6.925.934,00 (seis milhões, novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais), para abril de 2008, pelo Departamento Patrimonial da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos."(NR)

"Art. 3º.....

I - utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 2º desta lei;

.....
III - apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias contado da data da lavratura da respectiva escritura, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, que deverão atender às exigências legais pertinentes, bem como as exigências de segurança estabelecidas pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ e pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM;

IV - dar início às obras de construção do novo campus da Universidade no prazo de 2 (dois) anos e concluí-las no prazo de 4 (quatro) anos, contados da data de aprovação dos projetos."(NR)

Art 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO 7

Processo: 2005-0.163.779-2

Folha nº 07 do proc.
Nº 01-148 de 09

Adelina Cicero - Ass. Parlamentar

fls.inf.n. 4343

em 22/04/2008

ass.

Walter Tenório Nobre

Arquiteto - Patr. 32

RF: 530.660.4.02

Informação nº 059/Patr.3/2008

Processo: 2005-0.163.779-2

Interessado: Departamento Patrimonial - PATR.

Local: Avenida Padre José Maria

Assunto: Doação

Referências: Informação 030/Patr.3/2006 (fls. 229), homogeneização de fls.227 a 228,

Planta A-13.515/03 (fls. 434) e descrição de área (fls. 435)

CÓPIA

Patr. 32- Sr. Engenheiro Chefe:

Seguem os cálculos de atualização do valor do imóvel em questão para doação avaliado às fls.229.

1- Localização: Setor 087 – Quadra 471.

IL(02) = 215,01 (Avenida Padre José Maria)

2 –Valor unitário de terreno de acordo com ofertas fornecidas por DESAP, cujas ofertas e cálculos de homogeneização encontram-se anexados ao presente. Devido ao fato da **urgência requerida**, e pelo motivo de não haver pesquisas mais recentes em nosso banco de dados, foram utilizadas a pesquisa e honogeneização que originaram a informação 030/Patr.3/2006, atualizadas pelos índices de correção monetária da FIPE.

Qt = R\$ 545,93/m² /25-40m/10m/março/2006 a Avenida Padre José Maria, conforme Informação 030/Patr.3/2006 de fls. 229.

Fipe(mar/06)= 266,8012 (fls.227)

Fipe(mar/08) = 287,1425

Fator atualizante= fa= 287,1425/266,8012

fa= 1,07624

Q₁₁(abril/08)= fa x qt(mar/06)

Q₁₁ (abril/08)= 1,07624 x R\$ 545,93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO 8

Processo: 2005-0.163.779-2

Folha nº 02 do proc.

Nº 01-148 de 09

Adelina Ciccone 444 Parlamentar
fis. inf. n. 100.460

em 22/04/2008

Assessor

Arquiteto

RF: 536.000.000

$Q_{11} = R\$ 587,55/m^2 / 25-40m/10m/abril/2008$ a Avenida Padre José Maria

3- Área e Valor:

3.1.1- Perímetro - A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-A -Área do terreno = 12.604,66 m²

$ap = 194,87$ (testada) fator testada = $(20/10)^{0,25}$

$f = 12.604,66/194,87 = 64,68$ (prof. equivalente)

fator profundidade = $(40/64,68)^{0,5}$

$V_m = 12.604,66 \times (20/10)^{0,25} \times (40/64,68)^{0,5} \times Q_{11}$

$V_m = 11.787,82 \times Q_{11}$

$V_m = R\$ 6.925.934,00$ (Seis milhões, novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais) – abril/08.

CÓPIA

Dos cálculos apresentados, resultou o valor de R\$ 6.925.934,00 (Seis milhões, novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais) para a área do terreno municipal doando.

São Paulo, 22 de abril de 2008.


Walter Tenório Nobre
Arquiteto - Patr 32

Patr. 3

Sra. Diretora

Segue com a atualizações da avaliação
para abril/08, conforme solicitações do Arqto Edson
em fls. 438 vº.

22/04/2008


Paulo Sérgio Tomantini
engenheiro Chefe - Patr. 32
RF. 568.918.000

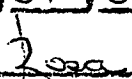
Patr. G. Arquiteto Edson

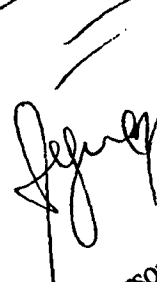
Conforme solicitado, segue
atualização da avaliação para
abril/08, que resultou em
R\$ 6.925.934,00.

ac. 1º vol.

23/04/08


Roberto Lobato
Engenheiro - Patr. 392
RF: 560.852.0.00

PATR. GAB.
RECEBIDO
23/04/08

(assinatura)
60-21-40-000


Gerson A. Alconchei
RF 634.020.2.00 - Patr. G
AGPP

Folha de Informação nº 452

em 21 / 05 / 08


JUSSARA R. CORREA OLIVEIRA
RGPF - RF 100.406
PGM - AJC

INTERESSADO: Universidade Federal de São Paulo / Escola Paulista de Medicina

ASSUNTO : Permissão de uso de área pública

CÓPIA

Informação nº 847/08 - PGM-AJC

(SIMPROC 60 21 15 001)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICO-CONSULTIVA
Senhora Procuradora Assessora Chefe

Por força do Decreto nº 46.895/06, foi permitido o uso de área municipal, situada na Avenida Padre José Maria, em Santo Amaro, à Universidade Federal de São Paulo / Escola Paulista de Medicina, para a implantação de um campus avançado na região sul da cidade (fls. 183).

A cessão, porém, não chegou a ser formalizada, uma vez que a interessada formulou pedido de doação do imóvel (fls. 197/198).

A Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município, após examinar o assunto, deliberou recomendar ao Senhor Prefeito a doação do bem (fls. 240).

Esta Procuradoria Geral, por sua vez, opinou no sentido da viabilidade jurídica da pretensão (fls. 219/222).



CÓPIA

do processo nº 2005-0.163.779-2

Folha de Informação nº 453

em 21 / 05 / 08


JUSSARA R. CORDEIRA OLIVE
AGPP - RF 739.978.2.00
PGM - AJC

Assim, foi promulgada a Lei nº 14.165/06, dispondo sobre a desafetação da área pública em questão, bem como sobre a doação do bem à UNIFESP (fls. 292).

Ocorre que, quando da adoção das providências necessárias para a lavratura da respectiva escritura, foi constatado o encravamento do imóvel, em razão da existência de uma faixa entre a área a ser doada e a Avenida Padre José Maria (fls. 333/334).

PROJ, porém, informou que a faixa em questão não integra o melhoramento público implantado no local, não existindo razões para modificar o alinhamento vigente (fls. 417).

Assim, PATR elaborou a planta A-13.515/03 (fls. 434), com a inclusão da faixa necessária ao acesso à via pública, bem como a nova descrição da área a ser doada (fls. 435), respeitando as divisas do título de origem, além da nova avaliação do bem (fls. 439/440).

Cabe enfatizar, a propósito, que se trata de uso permitido no local, desde que sejam atendidas todas as restrições legais, bem como as condições de instalação, características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação, previstas na Lei nº 13.885/04, conforme exposto por SEMPLA às fls. 400, último parágrafo.

Ademais, a CAIEPS deliberou que inexistente obstáculo, do ponto de vista da legislação de uso do solo, à implantação da atividade pretendida na área em questão (fls. 427).

Para a formalização do ajuste, porém, deverá ser obtida nova autorização legislativa, em razão da modificação da área a ser doada.

CÓPIA

do processo nº 2005-0.163.779-2

Folha de Informação nº 454

em 21 / 05 / 08

ANEXAR COM PROPOSTA
AGPP - RE. 100.405
PGM-405

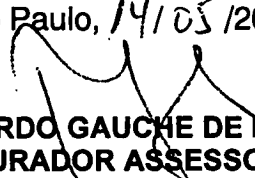
Para tanto, PATR elaborou a minuta de fls. 444/446, incluindo, inclusive, as exigências formuladas pelo METRÔ/CPTM (fls. 404/405), em razão da existência de uma linha sob a faixa que foi acrescentada (art. 3º, inciso III).

No entanto, alternativamente, poderá constar apenas a obrigação, para a donatária, de respeitar as exigências de segurança estabelecidas pelas referidas companhias, já que as determinações poderão eventualmente ser alteradas.

Por outro lado, no inciso I do artigo 3º deverá ser mencionado o artigo 2º, onde consta a finalidade da doação, e não o artigo 1º.

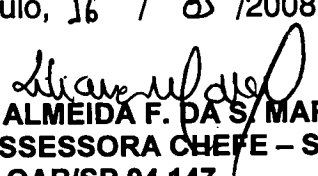
Finalmente, entendo que os prazos para início e conclusão das obras (art. 3º, inciso IV) deverão ser contados da data da aprovação do projeto e não da lavratura da escritura.

São Paulo, 14 / 05 / 2008.


RICARDO GAUCHE DE MATOS
PROCURADOR ASSESSOR - AJC
OAB/SP 89.438
PGM

De acordo.

São Paulo, 16 / 05 / 2008.


LILIANA DE ALMEIDA F. DA S. MARÇAL
PROCURADORA ASSESSORA CHEFE - SUBSTITUTA
OAB/SP 94.147
PGM

do processo nº 2005-0.163.779-2

Folha de Informação nº 455

em 21 / 05 / 08


JUSSARA CORREA OLIVEIRA
AGPP - RF 739.978.2 00
PGM - AJC

INTERESSADO: Universidade Federal de São Paulo / Escola Paulista de Medicina

ASSUNTO : Permissão de uso de área pública

Cont. da Informação nº 847/2008 – PGM.AJC

(SIMPROC 60 21 10 004)

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

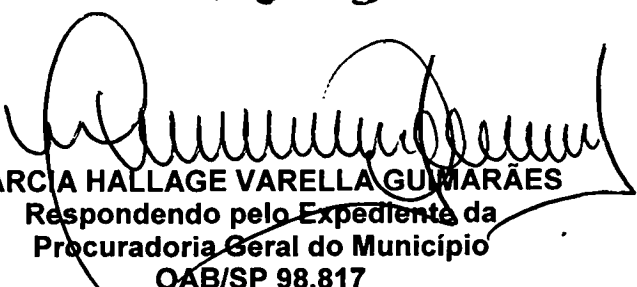
Senhor Secretário

CÓPIA

Encaminho estes autos a Vossa Excelência com a nova minuta de projeto de lei elaborada por PATR, em razão da alteração da área a ser doada, devendo ser observadas, porém, as recomendações da Assessoria Jurídico-Consultiva desta Procuradoria Geral.

Acompanham: o primeiro volume destes autos e 2003-0.056.533-6.

São Paulo 21 / 05 / 2008.


MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARÃES
Respondendo pelo Expediente da
Procuradoria Geral do Município
OAB/SP 98.817
PGM

RGM
PA163779-cessão-UNIFESP-C

SJ - GAB
21 MAI 2008
21 - 10 - 004

Folha de informação n.º 456
do processo n.º 2005-0.163.779-2 em 03 JUN 2008 (a) mf.

MARIA FLORA VICTORINO
A.G.P.P. - 650273300
SNJ-G

INTERESSADO: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO / ESCOLA
PAULISTA DE MEDICINA**

ASSUNTO: Permissão de uso de área pública.

Informação n.º 1534/2008-SNJ.G.

SMG/CMPT
Senhora Secretária Executiva

CÓPIA

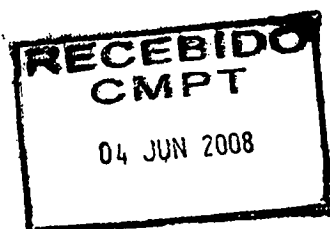
Remeto-lhe o presente para apreciação, nos moldes do
disposto nos Decretos n.º 45.952 e n.º 45.953 de 03 de junho de 2005.

Mantidos os acompanhantes.

São Paulo, **03 JUN 2008**



ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO
Chefe de Gabinete
SNJ.G.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Folha nº 14 do proc.
Nº 01-148 de 09
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
14 RF. 100.406

Folha de Informação nº 460

do PA nº 2005-0.163.779-2

em 08/09/2008

(Marina Namoto)
RF 70-500800

Interessado: Universidade Federal de São Paulo – Escola Paulista de Medicina.

Assunto : Doação de área pública municipal.

CÓPIA

Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo

Considerando que o assunto referente à doação do imóvel municipal localizado na Avenida Padre José Maria, Santo Amaro, à Universidade Federal de São Paulo, para a implantação de um "campus" universitário, já foi objeto de deliberação por esta Comissão, que recomendou ao Senhor Prefeito a edição de lei autorizativa;

Considerando que foi editada a Lei nº 14.165/06, autorizando a doação do referido imóvel e que, quando da lavratura da respectiva escritura de doação, o Departamento Patrimonial constatou que a área doanda ficaria encravada, em razão da existência de uma faixa entre ela e a Avenida Padre José Maria (fls. 333/334);

Considerando que após a elaboração da planta A-13.515/03 (fls. 434), pelo Departamento Patrimonial, com a inclusão da faixa necessária ao acesso à via pública, bem como a nova descrição da área a ser doada, foram ouvidas SEMPLA/DEUSO, que não opôs impedimento quanto ao uso pretendido, METRÔ e CPTM, que igualmente não se opuseram à implantação do equipamento;

Considerando que também a Procuradoria Geral do Município não se opôs à retificação da área a ser doada, apenas fazendo ressalvas quanto à minuta de Projeto de Lei apresentada pelo Departamento Patrimonial,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Folha nº 15 do proc.

Nº 11.148 de 09

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
15 RE. 100.405

CÓPIA

Folha de Informação nº 461

do PA nº 2005-0.163.779-2

em 08/09/2008 (a)

Maria Vilas Boas
RF 78450800
SAG

Submeto à deliberação de Vossas Senhorias proposta de recomendação, ao Senhor Prefeito, de retificação da Lei nº 14.165/06, para que conste a área a ser efetivamente doada à Universidade Federal de São Paulo, com 12.604,66m², para a implantação de "campus" universitário, conforme planta A-13.515/03 elaborada pelo Departamento Patrimonial, nos termos da minuta de Projeto de Lei encartada a fls. 444/446, com as ressalvas propostas pela Procuradoria Geral do Município, a fls. 454.

Mantidos os acompanhantes.

São Paulo, 10 de setembro de 2008.

Malde Maria Vilas Boas

MALDE MARIA VILAS BOAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CH/MPZA

DEI/DIR/OF.0072/2009

São Paulo, 28 de janeiro de 2009

Ilma.Sra.

Dra. **CRISTINA HADDAD**

Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário - DGPI

Secretaria Municipal de Gestão - SMG

Rua Libero Badaró, nº 425 - 2º andar.

São Paulo - SP

CÓPIA

Prezada Senhora,

Folha n.º.....418.....
2005 - 0.163.779-2
Assinatura ...Marina Nerioto
RF. 100.406

Conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de São Paulo, segue as informações referentes ao Processo 2005/0163779/2 que trata de doação de área para a UNIFESP:

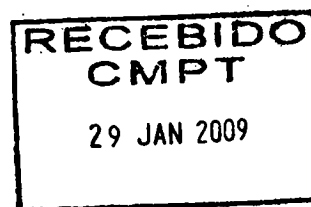
- Protocolo de solicitação de análise de projeto para Alvará de Obra será dado entrada no próximo mês de fevereiro de 2009 (segue planta de implantação);
- INÍCIO DA OBRA: Encontra-se em trâmite, através da comissão Permanente de Licitação da UNIFESP, Processo UNIFESP Nº.6640.2008-61, para contratação de empresa especializada em construção para Edifício e quadra Poliesportiva, no valor estimado de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), recurso já disponibilizado pelo MEC.
Início previsto para o mês de maio de 2009.
- Prazo de conclusão: 18 meses - previsão de outubro de 2010.

Atenciosamente,



Engº Paulo Roberto Fernandes

Diretor do Departamento de Engenharia e Infraestrutura- DEI



c/anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 17 do proc.

Nº 01.143 do 09

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

Folha de Informação nº 100.406

do PA nº 2005-0.163.779-2

em 29/01/2009

Maria Napolitano..

RP 73460800

SS

Interessado: Universidade Federal de São Paulo/Escola Paulista de Medicina.

Assunto : Doação de área municipal.

SMG

CÓPIA

Senhora Chefe da Assessoria Jurídica

O assunto tratado no presente - doação de área municipal à UNIFESP, já foi objeto de deliberação pela Comissão do Patrimônio Imobiliário, e já contou com a edição de lei autorizativa da doação.

No entanto, quando encaminhado a Patr para lavratura da escritura de doação, constatou-se a necessidade de alteração da área a ser doada uma vez que aquela que constou da Lei 14.165/2006 não confrontava diretamente com o atual alinhamento da Avenida padre José Maria, de modo que a descrição do imóvel não conferia com a sua situação real, o que resultou na proposta, por parte daquele Departamento, de reti-ratificação daquela lei para que fosse desafetada e autorizada a doação da área com 13.674,00m², representada pela planta de fls. 338 e descrita e caracterizada a fls. 339/340.

A questão foi novamente submetida à CMPT que, em reunião realizada no dia 10/09/2008 (cópia retrojuntada), não se opôs à retificação da Lei 14.165/2006 quanto à área e ratificação quanto ao mais.

Considerando, entretanto, que na minuta de Projeto de Lei elaborada pelo Departamento Patrimonial (fls. 444/446), o inciso III, do artigo 3º, considerou o prazo de um ano da data da lavratura da escritura, para aprovação dos projetos e memoriais das edificações a serem executadas, e a PGM, em sua manifestação de fls. 454, sugeriu que os prazos para início e conclusão das obras deveriam ser contados da data da aprovação do projeto e não da lavratura da escritura, entendeu-se por bem solicitar que a UNIFESP esclarecesse as datas para apresentação do projeto de construção, previsão para início das obras e prazo de conclusão.

A UNIFESP, assim, apresentou as datas solicitadas, conforme carta juntada sob fls. 463, a saber: apresentação do projeto em fevereiro de 2009, início da obra em maio de 2009 e conclusão em 18 meses (previsão para outubro de 2010).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 18 do proc.
Nº 01-148 de 09
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

CÓPIA

Folha de Informação nº 32

do PA nº 2005-0.163.779-2

em 29/01/2009

Marina Neri
Assessoria...
SMG

Como a entidade apresentou, junto com a carta de fls. 463, os projetos de construção, parece-me que o prazo para a sua apresentação junto ao órgão municipal competente poderia ser contado a partir da data de promulgação da nova lei, fixando-se em 30 dias. Quanto ao prazo para início e conclusão das obras, parece que a sugestão apresentada pela PGM é bastante razoável, já que as obras somente poderão ter início se aprovados os projetos.

Com relação às demais questões suscitadas a fls. 454, entendo que SGM/ATL melhor dirá.

Feitas tais observações, o presente encontra-se em condições de ser encaminhado ao Senhor Prefeito para, se assim entender, submeter à Câmara Municipal novo Projeto de Lei para adequar à realidade a área municipal a ser doada à UNIFESP.

É o que submeto à apreciação e deliberação de Vossa Senhoria.

Mantidos os acompanhantes.

São Paulo, 29 de janeiro de 2009.

CRISTINA HADDAD
Diretora do Departamento de Gestão
do Patrimônio Imobiliário - SMG
Procuradora do Município
OAB/SP 70.865

DE ACORDO

SP, 30 de janeiro de 2009

EVELINE BELLATO ESTEVES
Chefe da Assessoria Jurídica
Secretaria Municipal de Modernização,
Gestão e Desburocratização
OAB/SP nº 75.293



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 19 do proc.

Nº 01.148 de 2009

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RF: 100.406

Folha de Informação nº 175

do PA nº 2005-0.163.779-2

em 29/01/2009

Adelina Ciccone
RF: 73.407/800

Interessado: Universidade Federal de São Paulo/Escola Paulista de Medicina.

Assunto : Doação de área municipal.

SENHOR PREFEITO

CÓPIA

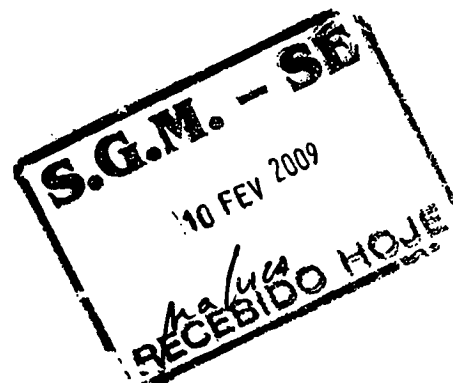
Submeto à deliberação de Vossa Excelência a recomendação de encaminhar, à Câmara Municipal de São Paulo, novo Projeto de Lei para adequação da área a ser doada à Universidade Federal de São Paulo/Escola Paulista de Medicina, em razão de levantamento técnico realizado pelo Departamento Patrimonial ter constatado que a descrição do imóvel não conferia com a sua situação real, nos termos da minuta elaborada por aquele Departamento, com as correções necessárias em atenção às recomendações tecidas pela Procuradoria Geral do Município.

Mantidos os acompanhantes.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2009.

RODRIGO GARCIA

Secretário Municipal de Modernização, Gestão e
Desburocratização



CH/EBE

RECEBIDO NA ASSESSORIA TÉCNICA - SGM

DATA: 10/02/09

HORA: 17:00

FUNCIONÁRIO: Bell



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo n.º 01-148 de 2009 25/3 109 (a) Rep

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

31/03/09


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 01/04/09 às 14h20
 RF _____

SOLANGE RAMONE DOS SANTOS
 R.F. 10001
 Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
[Assinatura]
 Para: Presidente
 Sala: na Comissão de Constituição, Justiça e
 Lei: na Comissão
 Em: 05/05/09

 Presidente
 Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 01/04/09 AS 15:45 h
 POR Lina
 SAÍDA: 16/04 AS: 12h45 ASS: [Assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 06/05/09 AS 12:20h
 POR Alu
 SAÍDA: 11/05 AS: 12h20 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(s) nesta data document(s) rubricado(s)
 sob nº 21222, e folha de informação nº
 _____ cm. 22/5/09

SOLANGE RAMONE DOS SANTOS
 R.F. 10001
 Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 21 do proc.
nº 01-143 de 2007
Solenango R. dos Santos
REV 801

16 - PAR
16- 00287/2009

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 00148/09.

A presente iniciativa, proposta pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito desta Municipalidade, trata de alteração do art. 1º; parágrafo único do art. 2º; e os incisos I, III e IV do art. 3º, todos da Lei 14.165, de 05 de junho de 2006, visando acrescentar à área originalmente doada à Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, uma área contígua à originalmente doada de que trata a norma a ser alterada, passando assim a área doada de 11.563 m² (onze mil, quinhentos e sessenta e três metros quadrados) para 12.604,66 m² (doze mil, seiscentos e quatro e sessenta e seis centésimos de metros quadrados).

No que se refere à deflagração, há amparo no inc. V, do § 2º, do art. 37, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que prevê a iniciativa privativa do Prefeito para as leis que disponham sobre (V) desafetação, aquisição, alienação e concessão de bens imóveis municipais.

Concernente à alienação de bens imóveis neste Município, a mesma Lei Orgânica dispõe em seu art. 112:

"Art. 112 – A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

§ 1º - A venda de bens imóveis dependerá sempre de avaliação prévia, de autorização legislativa e de licitação, na modalidade de concorrência, salvo nos seguintes casos:

(...)

II – Independem de licitação os casos de:

(...)

c) doação, desde que devidamente justificado o interesse público, permitida para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo ou para entidades de fins sociais e filantrópicos, em todos os casos, constar da escritura de doação os encargos do donatário, o prazo para seu cumprimento e cláusula de reversão e indenização;" (destacado)

Esse dispositivo encontra respaldo na Lei de Licitações (Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993), o qual por sua vez harmoniza-se com o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

Com efeito, aquele Diploma Federal dispõe em seu art. 17:

"Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 22 do proc.

nº 01-148 do 2009

Solange Reinando Santos
RP 10.888

as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f e h;

(...) § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado." (destacado)

A donatária, Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, foi criada pela Lei Federal nº 4.421, de 29 de setembro de 1964, como Escola Paulista de Medicina, tendo sido transformada na Universidade Federal de São Paulo-UNIFESP pela Lei Federal nº 8957, de 15 de dezembro de 1994, e consiste em uma autarquia de regime especial, integrando a Administração Pública indireta, preenchendo consequentemente esse requisito estabelecido na letra "c", do inc. II, do § 1º do art. 112 da Lei Orgânica deste Município.

Da mesma forma, o interesse público repousa sobre a natureza da atividade desempenhada pela instituição, já reconhecida com a aprovação da norma modificanda, Lei nº 14.165, de 05 de junho de 2006.

Às fls. 07/08 encontra-se a nova avaliação levada a cabo pelo Executivo, levando em consideração a totalidade da área doada pela mencionada norma, englobada assim a área de que trata a presente iniciativa.

Os prazos para início e conclusão das edificações do campus universitário a ser implantado foram mantidos, alterando-se tão somente o momento deflagrador da contagem do prazo, que passa a ser o de aprovação dos projetos.

Destarte, presentes os requisitos legais para o prosseguimento da presente iniciativa legal.

Para a sua aprovação, a propositura dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, VII, da Lei Orgânica.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 20/5/09

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 22 / 5 / 09

Pág. 171 Col. 4

Conferido [assinatura]

[assinatura]

R.F. 10691

Secretária

A Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 22 / 5 / 09

[assinatura]

R.F. 10691

Secretário

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 22 / 05 / 09 às 15 / 15 h

Inamar Alves do Sousa Junior [assinatura]
Secretário de Comissão
RF - 101204

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

CHICO MARINHA

Para relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 01 / 06 / 2009

[assinatura]
Presidência

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º,
artigo 63 do R.I.

[assinatura]
Segue em juntado 5 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha
nº 23 e —

Em 14 / 08 / 2009

[assinatura]
Elaine Gonçalves Gavioli 1
Secretária de Comissão
RF - 109489



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00660/2009

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 148/09**

Trata-se do Projeto de Lei nº 148/09, de autoria do Executivo, que *altera dispositivos da Lei 14.165, de 5 de junho de 2006, que dispõe sobre a desafetação de área municipal, situada na Avenida Padre José Maria, Distrito de Santo Amaro, e autoriza sua doação à Universidade Federal de São Paulo – Escola Paulista de Medicina.*

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, com amparo no inciso V, do § 2º, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O projeto visa alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 14.165/06, para acrescentar à área originalmente doada à Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, uma faixa de terreno contígua de domínio municipal, de modo a evitar o encravamento do imóvel.

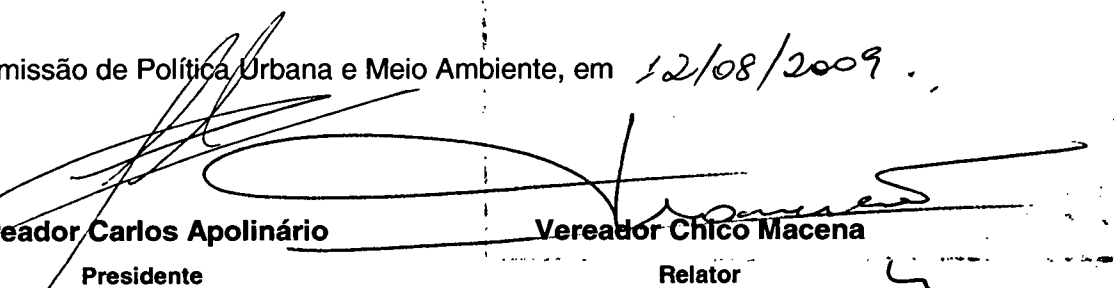
O Decreto 46.895/06 permitiu o uso de uma área municipal, situada na Avenida Padre José Maria, em Santo Amaro, para a implantação de um campus universitário avançado, pela Universidade Federal de São Paulo – Escola Paulista de Medicina, porém a cessão não chegou a ser concretizada, em razão de pedido de doação do imóvel para a mesma finalidade, que foi viabilizada com promulgação da Lei 14.165/06. Entretanto, durante as providências para a lavratura da escritura de doação, foi constatado o encravamento do imóvel em virtude da existência de uma faixa de terreno de domínio público, tendo, assim, a presente propositura o objetivo de corrigir tal situação.

A entidade que receberá a doação destaca-se pelo reconhecido valor acadêmico, técnico e social, especialmente pelos serviços prestados à população na área da saúde. A inserção de um campus universitário na região central de Santo Amaro deverá colaborar para a requalificação urbana da área, que já vem recebendo alguns investimentos públicos, como a estação do metrô da linha lilás, cujo prolongamento está em curso. Assim, dado o interesse público da iniciativa, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do **Projeto de Lei nº 148/09**.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 12/08/2009.


Vereador Carlos Apolinário

Presidente


Vereador Chico Macena

Relator

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 19, 08, 2009

Pág. 107 Col. 2

Conferido 698

À Comissão de Finanças e Orçamento

Em 19, 08, 2009

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100485

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

19, 08, 09 às 19 h

MÁRIO SÉRGIO MOTA
RF 101.086
Secretário

Assinatura Vereador / Vereadora
Edin F. Alves
Data: 20, 8 2009
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. L.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Santo Miguel
deferido na reunião de: 26/08/09
Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. L. 01/09/09

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha
nº 24

Em 02, 09, 09

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 24 do proc.
nº 01-148 de 2009

André Marcon *André Marcon*
RF 11264

16 - PAR
16-00818/2009
**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 148/2009**

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa alterar dispositivos da Lei nº 14.165, de 5 de junho de 2006, que dispõe sobre a desafetação de área municipal, situada na Avenida Padre José Maria, Distrito de Santo Amaro, e autoriza sua doação à Universidade Federal de São Paulo – Escola Paulista de Medicina. Em particular, a presente propositura objetiva alterar o art. 1º, parágrafo único do art. 2º, e os incisos I, III e IV do art. 3º da referida lei, com vistas a acrescentar uma faixa de terreno contígua de domínio municipal à área originalmente doada à Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, de modo a evitar o encravamento do imóvel.

A propositura também dispõe sobre prazos para aprovação dos projetos, início e conclusão das edificações do campus universitário, assim como a observância das exigências de segurança formuladas pelo METRÔ/CPTM, referentes à linha de transporte de público existente sob a faixa de terreno ora incluída na doação.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02/09/2009

[Signature]
Ver. Wadim Muttan
Presidente

[Signature]
Ver.ª Edir Sales
Relatora

[Signature]
Ver. Aurélio Miguel

[Signature]
Ver. Arselino Totto

[Signature]
Ver. Adilson Amadeu

[Signature]
Ver. Antonio Donato

[Signature]
Ver. Gilson Barreto

[Signature]
Ver. Floriano Resaro

[Signature]
Ver. Roberto Tripoli

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 04 / 09 / 2009
pagina 75 coluna 03
Conferido: *André Marcon*

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

A SGP-21
São Paulo, 09/09/09
André Marcon

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

RECEBIDO SGP-21
Em 09/09/09
às 12:15 horas

Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricado(s) e
nº 2502627
Em 25/09/09
Ass: *Eva Godolski*

Eva Godolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	25	do proc.
nº	01-148	de 2005
Eva Podgórski		
Assistente Parlamentar		
RF 100453		

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : Adiamento da Discussão Pl. 148/09 - Executivo

Reunião : 55ª Sessão Extraordinária
Data : 07/10/2009 - 16:52:52 às 16:57:08

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	PR	Sim
ADILSON AMADEU	PTB	Sim
ALFREDINHO	PT	Sim
AURÉLIO MIGUEL	PR	Sim
CARLOS ALBERTO BEZERRA JUNIOR	PSDB	Nao
CARLOS APOLINÁRIO	DEM	Nao
CELSO JATENE	PTB	Nao
CHICO MACENA	PT	Sim
CLAUDINHO DE SOUZA	PSDB	Nao
CLAUDIO PRADO	PDT	Nao
CLAUDIO FONSECA	PPS	Nao
DALTON SILVANO	PSDB	Nao
DOMINGOS DISSEI	DEM	Nao
EDIR SALES	DEM	Nao
ELISEU GABRIEL	PSB	Nao
FLORIANO PESARO	PSDB	Nao
JOÃO ANTÔNIO	PT	Sim
JOSÉ AMÉRICO	PT	Sim
JOSÉ OLÍMPIO	PP	Nao
JOSÉ POLICE NETO	PSDB	Nao
JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)	PT	Sim
MARA GABRILLI	PSDB	Nao
MARCELO AGUIAR	PSC	Nao
MARTA COSTA	DEM	Nao
GILBERTO NATALINI	PSDB	Nao
NOEMI NONATO	PSB	Nao
PAULO FRANGE	PTB	Nao
QUITO FORMIGA	PR	Sim
SANDRA TADEU	DEM	Nao
SOUZA SANTOS	PSDB	Nao
TONINHO PAIVA	PR	Nao
USHITARO KAMIA	DEM	Nao
WADIH MUTRAN	PP	Nao

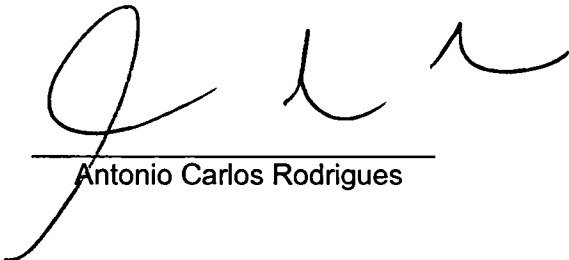
Totais da Votação :

SIM
9

NÃO
24

TOTAL
33

Resultado da Votação :


Antonio Carlos Rodrigues

Equipe de Taquigrafia
e Revisão

07 OUT 2009

SGP-41

Passemos ao item seguinte.

64 – “PL 148 /2009, DO EXECUTIVO. Altera dispositivos da Lei nº 14.165, de 5 de junho de 2006, que dispõe a desafetação de área municipal, situada na Avenida Padre José Maria, Distrito de Santo Amaro, e autoriza sua doação à Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 148/09. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 2627
do processo n.º 01-148 de 20 09 25 / 09 / 09 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação.

25/09/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido.

25/09/2009

Ângela Gordin Andreoni
Ângela Gordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação fabricados sob
nº 272 28 29
Em 15/10/09
Ass.:

Eva D. Piskit
Assistente Parlamentar
RF 100453



- "PL 148/2009, DO EXECUTIVO. Altera dispositivos da Lei nº 14.165, de 5 de junho de 2006, que dispõe a desafetação de área municipal, situada na Avenida Padre José Maria, Distrito de Santo Amaro, e autoriza sua doação à Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 148/09. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção. Parabéns, nobre Vereador Paulo Frange.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 28²⁹
do processo n.º 01-148 de 2009 15 / 10 / 09 (a) _____
João Golski
Deputado Parlamentar
F. 00453

À SGP-2

Sra. Secretária

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 58ª
Sessão Extraordinária, no dia 14 de outubro de 2009.

15/10/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

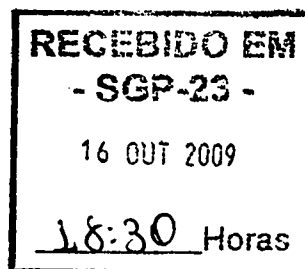
À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes
à sanção do respectivo Projeto Legislativo

15/10/2009

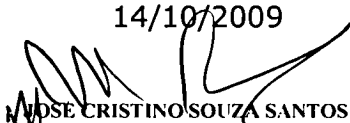
Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei. Desentranhar uma via da planta nº
A-13-515/03 de fls. 05 do processo.

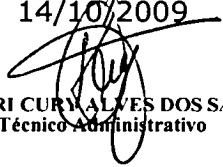
14/10/2009


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

14/10/2009

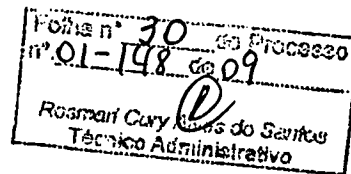

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEGUE m , juntado s nesta data
documento s e papel de informação
rubricado s sob folha s nº 30/31
Em 24 / 10 / 09


Rosmari Cury Alves dos Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 22 de outubro de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 03600/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 14 de outubro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 148/09, de autoria do Executivo, que altera dispositivos da Lei nº 14.165, de 5 de junho de 2006, que dispõe sobre a desafetação de área municipal, situada na Avenida Padre José Maria, Distrito de Santo Amaro, e autoriza sua doação à Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: 01 (uma) via da planta nº A-13.515/03.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

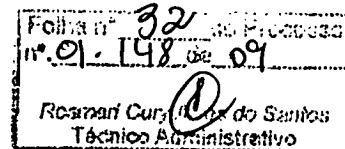
Folha nº 31	do Processo nº 01 - 148 de 09
Rosmar Curcio dos Santos Técnico Administrativo	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

Cópia extraída de fls. nº 03/04 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 148/09). (Executivo). Altera dispositivos da Lei nº 14.165, de 5 de junho de 2006, que dispõe sobre a desafetação de área municipal, situada na Avenida Padre José Maria, Distrito de Santo Amaro, e autoriza sua doação à Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º O art. 1º, o parágrafo único do art. 2º e os incisos I, III e IV do art. 3º da Lei nº 14.165, de 5 de junho de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica desincorporada da classe dos bens de uso especial e transferida para a classe dos bens dominiais a área municipal localizada na Avenida Padre José Maria, Distrito de Santo Amaro, configurada na planta anexa nº A-13.515/03 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, delimitada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-A, de formato irregular, com 12.604,66m² (doze mil, seiscentos e quatro metros e sessenta e seis decímetros quadrados), assim descrita, para quem de dentro da área olha para a Avenida Padre José Maria: pela frente, linha segmentada H-I-J-K, medindo 117,52m, confrontando em toda sua extensão com o alinhamento da Avenida Padre José Maria, constituída de linha reta H-I, medindo 58,63m, linha reta I-J, medindo 0,73m, e linha reta J-K, medindo 58,16m; pelo lado direito, linha segmentada K-L-M, medindo 107,03m, confrontando em toda sua extensão com área municipal originária de desapropriação, conforme o croqui nº 300.449 do arquivo do Departamento Patrimonial, constituída de linha reta K-L, medindo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



4,90m, e linha reta L-M, medindo 102,13m; pelo lado esquerdo, linha segmentada A-B-C-D-E-F-G-H, medindo 231,56m, constituída de linha reta A-B, medindo 68,85m, linha reta B-C, medindo 30,92m, linha curva C-D, medindo 33,00m, linha reta D-E, medindo 17,00m, confrontando nesses trechos com área municipal de uso comum, e de linha reta E-F, medindo 38,86m, linha reta F-G, medindo 25,77m, e linha reta G-H, medindo 17,16m, confrontando nesses trechos com área municipal originária de desapropriação (croqui nº 300.449); pelos fundos, linha reta M-A, medindo 63,03m, confrontando com área municipal originária de desapropriação (croqui nº 300.449).” (NR) “Art. 2º

Parágrafo único. A área de que trata esta lei foi avaliada em R\$ 6.925.934,00 (seis milhões, novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais), para abril de 2008, pelo Departamento Patrimonial da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.” (NR) “Art. 3º

I - utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no art. 2º desta lei;

III - apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias contado da data da lavratura da respectiva escritura, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, que deverão atender às exigências legais pertinentes, bem como as exigências de segurança estabelecidas pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ e pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM; IV - dar início às obras de construção do novo campus da Universidade no prazo de 2 (dois) anos e concluí-las no prazo de 4 (quatro) anos, contados da data de aprovação dos projetos.” (NR) Art 2º As despesas

2



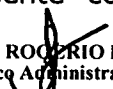
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 33	do Processo
n° 01.148	de 09
Rosmari Cury Alves dos Santos	
Técnico Administrativo	

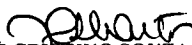
decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu,


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

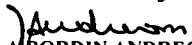
, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu,


ANDERSON RODERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

, a conferi. São Paulo, 14 de outubro de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

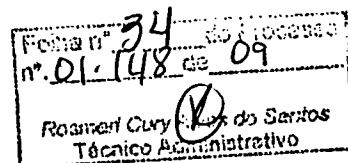
, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-




JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 15004 DE 26 DE outubro DE 2009.

Altera dispositivos da Lei nº 14.165, de 5 de junho de 2006, que dispõe sobre a desafetação de área municipal, situada na Avenida Padre José Maria, Distrito de Santo Amaro, e autoriza sua doação à Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 14 de outubro de 2009, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º, o parágrafo único do art. 2º e os incisos I, III e IV do art. 3º da Lei nº 14.165, de 5 de junho de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica desincorporada da classe dos bens de uso especial e transferida para a classe dos bens dominiais a área municipal localizada na Avenida Padre José Maria, Distrito de Santo Amaro, configurada na planta anexa nº A-13.515/03 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, delimitada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-A, de formato irregular, com 12.604,66m² (doze mil, seiscentos e quatro metros e sessenta e seis decímetros quadrados), assim descrita, para quem de dentro da área olha para a Avenida Padre José Maria: pela frente, linha segmentada H-I-J-K, medindo 117,52m, confrontando em toda sua extensão com o alinhamento da Avenida Padre José Maria, constituída de linha reta H-I, medindo 58,63m, linha reta I-J, medindo 0,73m, e linha reta J-K, medindo 58,16m; pelo lado direito, linha segmentada K-L-M, medindo 107,03m, confrontando em toda sua extensão com área municipal originária de desapropriação, conforme o croqui nº 300.449 do arquivo do Departamento Patrimonial, constituída de linha reta K-L, medindo 4,90m, e linha reta L-M, medindo 102,13m; pelo lado esquerdo, linha segmentada A-B-C-D-E-F-G-H, medindo 231,56m, constituída de linha reta A-B, medindo 68,85m, linha reta B-C, medindo 30,92m, linha curva C-D, medindo 33,00m, linha reta D-E, medindo 17,00m, confrontando nesses trechos com área municipal de uso comum, e de linha reta



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 35	do Processo
nº 01/198	de 09
Rosmarí Cury Cardoso Santos	
Técnico Administrativo	

E-F, medindo 38,86m, linha reta F-G, medindo 25,77m, e linha reta G-H, medindo 17,16m, confrontando nesses trechos com área municipal originária de desapropriação (croqui nº 300.449); pelos fundos, linha reta M-A, medindo 63,03m, confrontando com área municipal originária de desapropriação (croqui nº 300.449).” (NR)

“Art. 2º
Parágrafo único. A área de que trata esta lei foi avaliada em R\$ 6.925.934,00 (seis milhões, novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais), para abril de 2008, pelo Departamento Patrimonial da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.” (NR)

“Art. 3º
I - utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no art. 2º desta lei;

.....
III - apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias contado da data da lavratura da respectiva escritura, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, que deverão atender às exigências legais pertinentes, bem como as exigências de segurança estabelecidas pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ e pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM;

IV - dar início às obras de construção do novo campus da Universidade no prazo de 2 (dois) anos e concluí-las no prazo de 4 (quatro) anos, contados da data de aprovação dos projetos.” (NR)

Art 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de outubro de 2009.

O Presidente,

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>36</u> do Processo nº <u>01-148</u> de <u>09</u>
Rosmari Cury dos Santos Técnico Administrativo

São Paulo, 22 de outubro de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 3600, de 22/10/09, encaminhando ao Sr. Prefeito cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 148/09, de autoria do Executivo.

Anexo: 01 (uma) via da planta nº A-13.515/03.

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.
22 OUT 2009
RECEBIDO



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 37
do processo nº 01-148.109 27/10/09 (a) Assessoria Corporativa do Sumário
Técnico Administrativo

LEI Nº 15.004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 148/09, do Executivo)

Altera dispositivos da Lei nº 14.165, de 5 de junho de 2006, que dispõe sobre a desafetação de área municipal, situada na Avenida Padre José Maria, Distrito de Santo Amaro, e autoriza sua doação à Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de outubro de 2009, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º, o parágrafo único do art. 2º e os incisos I, III e IV do art. 3º da Lei nº 14.165, de 5 de junho de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica desincorporada da classe dos bens de uso especial e transferida para a classe dos bens dominiais a área municipal localizada na Avenida Padre José Maria, Distrito de Santo Amaro, configurada na planta anexa nº A-13.515/03 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, delimitada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-A, de formato irregular, com 12.604,66m² (doze mil, seiscentos e quatro metros e sessenta e seis decímetros quadrados), assim descrita, para quem de dentro da área olha para a Avenida Padre José Maria: pela frente, linha segmentada H-I-J-K, medindo 117,52m, confrontando em toda sua extensão com o alinhamento da Avenida Padre José Maria, constituída de linha reta H-I, medindo 58,63m, linha reta I-J, medindo 0,73m, e linha reta J-K, medindo 58,16m; pelo lado direito, linha segmentada K-L-M, medindo 107,03m, confrontando em toda sua extensão com área municipal originária de desapropriação, conforme o croqui nº 300.449 do arquivo do Departamento Patrimonial, constituída de linha reta K-L, medindo 4,90m, e linha reta L-M, medindo 102,13m; pelo lado esquerdo, linha segmentada A-B-C-D-E-F-G-H, medindo 231,56m,

constituída de linha reta A-B, medindo 68,85m, linha reta B-C, medindo 30,92m, linha curva C-D, medindo 33,00m, linha reta D-E, medindo 17,00m, confrontando nesses trechos com área municipal de uso comum, e de linha reta E-F, medindo 38,86m, linha reta F-G, medindo 25,77m, e linha reta G-H, medindo 17,16m, confrontando nesses trechos com área municipal originária de desapropriação (croqui nº 300.449); pelos fundos, linha reta M-A, medindo 63,03m, confrontando com área municipal originária de desapropriação (croqui nº 300.449)." (NR)

"Art. 2º. Parágrafo único. A área de que trata esta lei foi avaliada em R\$ 6.925.934,00 (seis milhões, novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais), para abril de 2008, pelo Departamento Patrimonial da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos." (NR)

"Art. 3º. I - utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no art. 2º desta lei;

III - apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias contado da data da lavratura da respectiva escritura, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, que deverão atender às exigências legais pertinentes, bem como as exigências de segurança estabelecidas pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ e pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM;

IV - dar início às obras de construção do novo campus da Universidade no prazo de 2 (dois) anos e concluí-las no prazo de 4 (quatro) anos, contados da data de aprovação dos projetos." (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

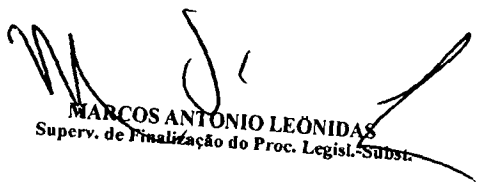
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de outubro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de outubro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL,
de 27 / 10 / 09
página 01 de 12
Conferido [assinatura]

À
SGP.33
Sra. Supervisora,
Para arquivar.
Em, 27.10.2009.


MARCOS ANTONIO LEÔNIDAS
Superv. de Finalização do Proc. Legist. Subst.

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 38 27/11/09
.....
LUCAS MARCEL M. FALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 38
do processo 01-148 de 2009 11/11/2009

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 38 fls.
Arquivado em 11/11/2009
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234